



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**DANIELA BISPO DOS SANTOS LUIZ**

**A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR:  
CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE NO SERVIÇO SOCIAL**

**CAMPINA GRANDE – PB  
2021**

**DANIELA BISPO DOS SANTOS LUIZ**

**A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR:  
CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE NO SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado a/ao Coordenação /Departamento do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

**Orientadora: Profa. Ms. Aliceane de Almeida Vieira**

**CAMPINA GRANDE – PB  
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L958i Luiz, Daniela Bispo dos Santos.

A inclusão da pessoa com deficiência no ensino regular [manuscrito] : contribuições para o debate no serviço social / Daniela Bispo dos Santos Luiz. - 2021.  
29 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2021.

"Orientação : Profa. Ma. Aliceane de Almeida Vieira, Coordenação do Curso de Serviço Social - CCSA."

1. Pessoa com deficiência. 2. Ensino regular. 3. Inclusão na escola. 4. Serviço Social. I. Título

21. ed. CDD 371.9

**DANIELA BISPO DOS SANTOS LUIZ**

**A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR:  
CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE NO SERVIÇO SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)  
apresentado a/ao  
Coordenação/Departamento do Curso de  
Serviço Social da Universidade Estadual  
da Paraíba, como requisito parcial à  
obtenção do título de Bacharela em  
Serviço Social

Área de concentração:

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

*Aliceane de Almeida Vieira*

Profa. Ms. Aliceane de Almeida Vieira (Orientadora)  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*Alcione Ferreira da Silva*

Profa. Ms. Alcione Ferreira da Silva  
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

*Maria Noalda Ramalho*

Maria Noalda Ramalho  
Assist. Soc. Escola Municipal Gustavo Adolfo Cândido Alves

A Deus que em sua infinita sabedoria, foi  
o meu socorro em  
momentos difíceis nessa  
jornada, dedico este trabalho.

O mergulhador vai até as profundezas  
para descobrir  
pérolas, e nós também precisamos  
aceitar qualquer  
tipo de dificuldade ou perigo para ganhar  
uma alma.

C. H. Spurgeon.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	8
<b>2. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL: NOTAS INTRODUTÓRIAS</b> .....	10
<b>2.1 Inclusão social como direito</b> .....	10
<b>2.2 Educação inclusiva: o papel da escola na garantia de direitos</b> .....	12
<b>3. O PAPEL DA FAMÍLIA E A INCLUSÃO EDUCACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA PANDEMIA DA COVID 19</b> .....	17
<b>3.1 Família e deficiência</b> .....	17
<b>3.2 A inclusão educacional da pessoa com deficiência na pandemia da Covid-19</b> .....	18
<b>4. SERVIÇO SOCIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA</b> .....	20
<b>4.1 Serviço social no campo educacional</b> .....	20
<b>4.2 O trabalho profissional do assistente social na educação inclusiva</b> .....	21
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	23
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	24

## **A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR: CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE NO SERVIÇO SOCIAL**

Daniela Bispo dos Santos Luiz<sup>1</sup>

### **RESUMO**

O presente artigo se insere na temática da inclusão de pessoa com deficiência no ensino regular, transformando a escola em um espaço que favorece a diversidade na medida em que qualquer aluno em algum momento de sua vida escolar, possa ter necessidades especiais. O interesse pelo estudo deve-se à experiência de estágio obrigatório em Serviço Social desenvolvido na Escola Municipal Gustavo Adolfo Cândido Alves, em Campina Grande-PB, onde se teve a oportunidade de interação com crianças com deficiência. Nesse sentido, objetiva-se verificar como esse tema vem sendo discutido na literatura existente em diversas áreas de estudo. Para tanto, fez-se necessário um estudo utilizando-se a metodologia de pesquisa bibliográfica e documental, fazendo uso tanto de livros, como de pesquisas em sítios eletrônicos inerentes ao assunto. Após a análise desse estudo, verificou-se a importância do acesso de alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular, bem como reforçar a consciência de que a concretização da proposta inclusiva, apesar das legislações vigentes que afirmam e decretam a inclusão de alunos com deficiência, requer uma série de modificações no pensamento e na estrutura escolar e na sociedade. Por fim, a atuação do assistente social em escolas traz consigo um desafio, que é além de buscar seu espaço, estabelecendo um método de trabalho e atuação de acordo com o Código de ética e suas atribuições privativas, contribuir em identificar fatores sociais, culturais e econômicos para o acesso, ingresso e permanência da criança com deficiência na escola.

**Palavras-chave:** Pessoa com deficiência. Ensino regular. Inclusão. Serviço Social.

### **ABSTRACT**

#### **THE INCLUSION OF A PERSON WITH DISABILITIES IN REGULAR EDUCATION: CONTRIBUTIONS TO THE SOCIAL SERVICE DEBATE**

This article is part of the theme of inclusion of people with disabilities in regular education, transforming the school into a space that favors diversity insofar as any student, at some point in their school life, may have special needs. The interest in the study is due to the experience of mandatory internship in Social Work developed at the Gustavo Adolfo Candido Alves Municipal School, in Campina Grande-PB, where there was the opportunity to interact with children with disabilities. In this sense, the objective is to verify how this theme has been discussed in the existing literature in different areas of study. Therefore, it was necessary to carry out a study using the bibliographic research and documentary methodology, making use of both books and

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Campus I, Campina Grande- PB. E-mail:daniela.luiz@aluno.uepb.edu.br



research on websites related to the subject. After analyzing this study, the importance of access for students with special educational needs in regular education was verified, as well as reinforcing the awareness that the implementation of the inclusive proposal, despite the current legislation that affirms and decrees the inclusion of students with disabilities , requires a series of changes in thinking and in school structure and in society. Finally, the role of the Social Worker in schools brings with it a challenge, which is in addition to seeking their space, establishing a method of work and performance in accordance with the Code of ethics and its private attributions, contributing to identify social, cultural and for access, admission and permanence of children with disabilities in school.

**Keywords:** Person with a disability. Regular education. Inclusion. Social service.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo trata da temática sobre a inclusão de pessoas com deficiência no sistema regular de ensino com o propósito de apresentar reflexões inerentes à educação inclusiva através de discussões sobre a reformulação das leis, decretos e as mudanças ocorridas na legislação de modo a atingir o objetivo da educação para todos.

Entendemos que as reflexões em torno dessa realidade, trazem a necessidade de definir o conceito de Educação Especial que é o termo usado para o serviço prestado aos “alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação” (MEC/SEE, 2008, p.46), sendo considerada pela Constituição Federal brasileira de 1988 como parte inseparável do direito a educação.

O conceito de Educação Especial e Educação Inclusiva e a criação de diversas leis, como a presente no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), art. 54, III, que afirma: “É dever do estado assegurar a criança e ao adolescente [...] atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”. E, ainda, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996, cap. V, “Da educação especial”, parágrafo 3º, que determina: “A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil” (BRASIL, 1996), contribuiu de forma significativa para melhorias no que concerne a políticas de inclusão de pessoas com deficiência.

Essa concepção de inclusão está alicerçada na ideia de educação para todos, dessa forma projetando novas práticas inclusivas para os alunos com deficiência, buscando maneiras de explorar suas potencialidades.

Nesse contexto, a proposta da educação inclusiva é amparar e dar condições para a pessoa com deficiência exercer seus direitos no que diz respeito ao cumprimento da inclusão escolar, inspirada nos princípios da Declaração de Salamanca (1994), que proclamou, dentre outros princípios o direito de todos a educação, levando em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades com acesso à escola regular que deve acomodá-la dentro de uma pedagogia centrada na criança e capaz de satisfazer a tais necessidades.

Realizando um breve histórico sobre a inclusão das pessoas com necessidades especiais no Brasil, acompanharemos o desenvolvimento do processo dessa inclusão no ambiente educacional, tendo em vista que estes espaços são determinantes para todos os indivíduos.

Baseando-se nas legislações vigentes buscar-se-á refletir sobre seus direitos e quais os reais empecilhos que conduzem o afastamento do aluno com deficiência do ambiente de ensino regular.

Este artigo justifica-se por auxiliar na análise e reflexão quanto à educação especial e inclusiva nas escolas regulares. Trazendo como objetivo geral verificar como esse tema vem sendo discutido na literatura existente em diversas áreas de estudo, especialmente, a legislação atual sobre o direito à educação de pessoas com deficiência, o conceito educacional inclusivo, para assim, contemplar os indivíduos com deficiência como sujeitos competentes e capazes de construir e fazer parte do mundo globalizado.

O presente artigo surgiu do interesse de compreender, a partir do aporte legal, a inclusão dos alunos com deficiência no ensino regular em escolas públicas e

foi motivada pela experiência acadêmica realizada no Estágio Obrigatório em Serviço Social, desenvolvida na Escola Municipal Gustavo Adolfo Cândido Alves, em Campina Grande-PB, onde se teve a oportunidade de interação com crianças com deficiência.

A contribuição do assistente social inserido na escola se concretiza no sentido de subsidiar, auxiliar a escola e demais profissionais no enfrentamento de questões que integram a pauta do fazer profissional, sobre as quais a escola, muitas vezes não sabe como intervir, e na condição de formador de opinião, mediador das relações sociais, passa a interferir diretamente na subjetividade das pessoas que atende, sensibilizando-as e propagando ideias inclusivas, desmistificando o que foi historicamente construído sobre as dificuldades da inclusão da pessoa com deficiência, tornando a educação uma prática de inclusão social, formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais, favorecendo a possibilidade das pessoas com deficiência tornarem-se protagonistas de sua própria história.

A problemática do artigo busca responder as seguintes questões: Quais os mecanismos legais para a inclusão da pessoa com deficiência? De que forma se dá o processo de inclusão da pessoa com deficiência no cotidiano escolar? Os direitos e as leis inerentes às crianças com deficiência estão sendo atendidas apesar do discurso político?

A metodologia utilizada para a elaboração deste trabalho foi a pesquisa bibliográfica e documental, tendo por referência autores que compreendem a importância do direito da educação para todos, onde o indivíduo tenha as mesmas oportunidades de acesso, permanência e aproveitamento na escola independente de qualquer característica específica, participando de todas as atividades propostas pela escola e recebendo suportes adequados quando necessário.

A escolha da pesquisa bibliográfica justifica-se conforme aponta Severino (2000, p. 122):

A pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrentes de pesquisas anteriores em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos.

Nessa direção, os estudos dos dispositivos legais no contexto mundial e da legislação brasileira, bem como dos documentos norteadores da prática educacional elaborados pelo Ministério da Educação, aliado às pesquisas recentes sobre o tema, destacando-se os estudos de Mantoan (2003, 2005), Rosseto (2005), Alves (2006), entre outros, tem nos auxiliado a entender a educação inclusiva referente à origem, objetivos, motivações e metas.

Quando falamos de inclusão, que de acordo com os estudos aqui apresentados podemos perceber que passou a ser palco também no cotidiano escolar, portanto, utilizaremos o método de Marx, o Materialismo Histórico-Dialético, que parte do pressuposto de que não é a ideia que forma a matéria, mas a matéria (produzida) que forma a consciência do indivíduo:

O materialismo histórico-dialético: descoberto por Marx ao estudar a sociedade capitalista, caracteriza-se por conceber o mundo dos homens como a síntese da prévia-ideação com a realidade material, típica e

elementarmente por meio do trabalho. As dimensões ideais e materiais dos atos humanos são integradas, possibilitando tanto reconhecer a importância das ideias para a história quanto a sua impotência quando não encontram as condições históricas necessárias para que sejam traduzidas em prática (para que sejam objetivadas) por atos humanos concretos. (LESSA, 2011, p. 43)

Para tanto, faz-se necessário o uso da pesquisa que nos permitiu a obtenção de novos conhecimentos no campo da realidade social. Segundo Gil, (2008, p. 26) pode-se definir pesquisa como o processo formal e sistemático de desenvolvimento do método científico. A finalidade da pesquisa pode ocorrer pelo desejo de conhecer um determinado fenômeno para depois agir.

As pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. (GIL, 2008, p. 28)

A partir da formulação do problema, fizemos o delineamento da pesquisa, que constituiu todos os passos teóricos da pesquisa para que o problema assumisse significado científico, envolvendo a visão teórica com dados da realidade. Para tanto fez-se necessário realizar uma pesquisa bibliográfica, pois para que se consiga relacionar o fenômeno estudado, devemos nos apropriar destas literaturas que são de total relevância para o desenvolvimento da pesquisa, tornando-a mais objetiva e substancial.

Portanto, a pesquisa desenvolve-se por um processo constituído de várias etapas desde a formulação do problema até a apresentação e discussões dos resultados. (GIL, 2007, p. 17)

O texto está organizado em 3 seções: na primeira, descreve-se a inclusão social e a educação inclusiva; na segunda, o papel da família e a inclusão, ratificando as suas contribuições, entretanto não aferindo a responsabilidade somente a ela pela inclusão educativa; na terceira, o serviço social como agente qualificado capaz de mediar, intervir e interagir no ato da inclusão da pessoa com deficiência na escola de ensino regular.

## **2. A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL: NOTAS INTRODUTÓRIAS**

### **2.1 Inclusão social como direito**

Discutir sobre as condições necessárias para garantir o direito à educação da população atendida pela Educação Especial no Brasil, atualmente, significa refletir acerca da proposta da Inclusão Escolar desses alunos, especificamente, sobre a política que induz à escolarização nas classes comuns das escolas regulares e sobre a realidade da atual Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MATOS; MENDES, 2014).

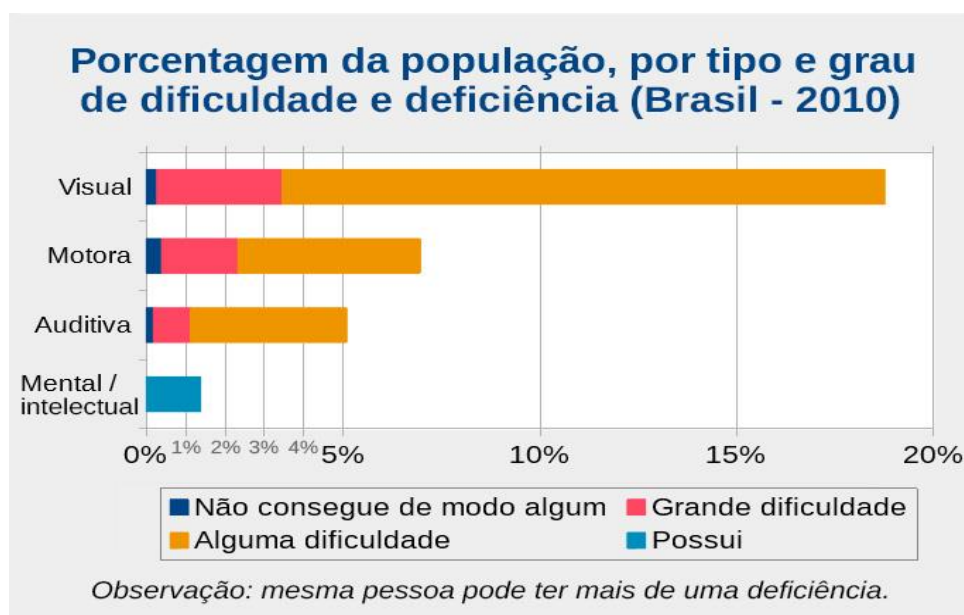
A inclusão escolar é entendida como um princípio filosófico e um processo marcado por muitas contradições, onde avança em relação à igualdade de oportunidades, ao direito à diversidade e à escolarização do público alvo da Educação Especial. A conquista de acesso dessas pessoas à escola configura-se

como um momento ímpar na história brasileira. Incluir educacionalmente significa buscar a remoção de todas as barreiras, extrínsecas ou intrínsecas aos alunos, que impedem ou dificultam a convivência, a participação ou o aprendizado escolar e com isso a educação desses alunos em sala comum é importante para o desenvolvimento pleno e não apenas para promover socialização (CARVALHO, 2000 apud MATOS; MENDES, 2014).

O preceito da inclusão parte do direito de todos à educação, independente das diferenças individuais, inspirada nos princípios da Declaração de Salamanca (Unesco, 1994), está presente na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva de 2008, ou seja os gestores devem conhecer a Constituição e o Plano Nacional de Educação (PNE), o qual estabelece a obrigatoriedade de pessoas com deficiência e/ou com qualquer necessidade especial de frequentar ambientes educacionais inclusivos, bem como o que diz a Lei nº 7.853 que estabelece a obrigatoriedade de todas as escolas em aceitar matrículas de alunos com deficiência e converte em crime a recusa a esse direito, tendo sido aprovada em 1989 e regulamentada em 1999. O aluno com deficiência tem direito à educação regular na escola, com aulas dadas por professores e atendimento especializado, além de um cuidador.

É necessário haver uma mudança no sistema educacional, para que seja possível a efetivação de uma educação de qualidade a todos os alunos, não pela imposição de leis, mas por reconhecimento de que a exclusão fere os direitos humanos (TOLEDO; MARTINS, 2009). Perceber a necessidade dessa mudança fica mais visível se citarmos números.

De acordo com o Censo de 2010, quase 46 milhões de brasileiros, cerca de 24% da população, declarou ter algum grau de dificuldade em pelo menos uma das habilidades investigadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), ou possuir deficiência mental/intelectual. Considerando somente os que possuem grande ou total dificuldade para enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus (ou seja, pessoas com deficiência nessas habilidades), além dos que declararam ter deficiência mental ou intelectual, temos mais de 12,5 milhões de brasileiros com deficiência, o que corresponde a 6,7% da população.



Como pode ser visto no Gráfico acima, em 2010, a deficiência visual estava presente em 3,4% da população brasileira; a deficiência motora em 2,3%; deficiência auditiva em 1,1%; e a deficiência mental/intelectual em 1,4%. Ao considerarmos também as pessoas com alguma dificuldade nas habilidades pesquisadas, vemos que 18,8% da população apresentou dificuldade para enxergar; 7,0% tinha dificuldade em se movimentar; e 5,1% possuía dificuldade para ouvir.

Essas crianças necessitam aprender, serem educadas, terem atenção, assim como qualquer outra criança, pois elas têm esse direito assegurado e ninguém pode desmerecer isso. Se as escolas não se modificam para atender os alunos que antes não as frequentavam ou então cursavam escolas especiais, e estabelecem métodos e currículos à parte unicamente para esses alunos, a segregação permanece, cria-se uma sala especial dentro de uma sala regular (CROCHIK et al.; 2011). Dessa forma, conforme Toledo; Martins (2009) a escola sendo o cenário da educação inclusiva, deve contemplar uma estrutura adequada onde seja possível vislumbrar toda a riqueza possível e nela se realizar em razão da diversidade, o desenvolvimento.

## **2.2 Educação inclusiva: o papel da escola na garantia de direitos**

Escola inclusiva é aquela que abre espaço para todas as crianças, abrangendo inclusive aquelas que apresentam necessidades especiais nas classes do ensino comum, dos alunos ditos “normais” com os alunos com deficiências.

A educação é fundamental para a formação de todo e qualquer indivíduo, portanto, os fins da Educação Especial devem ser os mesmos da Educação como um todo. Sassaki (2003, p. 15) afirma que:

Educação inclusiva é o conjunto de princípios e procedimentos implementados pelos sistemas de ensino para adequar a realidade das escolas à realidade do alunado que, por sua vez, deve representar toda a diversidade humana. Nenhum tipo de aluno poderá ser rejeitado pelas escolas. As escolas passam a ser chamadas inclusivas no momento em que decidem aprender com os alunos o que deve ser eliminado, modificado, substituído ou acrescentado nas seis áreas de acessibilidade, a fim de que cada aluno possa aprender pelo seu estilo de aprendizagem e com o uso de todas as suas múltiplas inteligências.

A educação infantil passou a ser analisada como direito social relevante no histórico da política brasileira. Constituiu-se através de lutas dos movimentos sociais no final da década de 1980, a partir da Constituição Federal de 1988, quando foi garantido o direito ao acesso a todas as crianças a creches e pré-escolas em suas comunidades.

Segundo Marilda Bruno (2008), antes da institucionalização das leis que asseguram os direitos a educação, a política vigente para a infância era de cunho social e assistencialista. Sem fins educativos, a creche, visava amenizar as carências, o desamparo, a pobreza e outras mazelas sociais. As crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos eram atendidas em creches mantidas por instituições sociais e comunitárias, tendo em vista minimizar os riscos sociais. Essa política assistencial não se ampliava a todas as crianças, somente ao atendimento de crianças sem deficiência. A autora ainda destaca que a superação desse processo de relação excludente e assistencialista começa acontecer baseada nos princípios sócio- antropológicos e éticos da educação infantil como direito social garantido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, 1996). Esta foi a primeira

etapa da educação básica nacional a partir da legislação, na qual idealiza a educação infantil com metas e objetivos voltados não só ao cuidar como também ao educar. O setor educacional tem hoje o papel de possibilitar e de oferecer alternativas para que as pessoas que estejam excluídas do sistema possam ter oportunidades de se reintegrar através da participação, bem como da luta pela universalidade de direitos sociais e do resgate da cidadania.

. A Constituição Federal de 1988 dá uma definição política de educação: é um direito de todos e dever do Estado e da Família. Porém é de extrema significância observar um detalhe interessante: na passagem do artigo 205, proclamada em 1988, em que fica subentendido que a tarefa de educação é primeiramente do Estado ou Poder Público e em segunda instância, a família.

[...] a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1998).

A Política de Educação Inclusiva foi introduzida nas políticas públicas do sistema educacional brasileiro através da Política Nacional de Educação Especial (PNEE). Estes documentos demonstram que a proposta de Educação Inclusiva está oficialmente instituída no Sistema Educacional Brasileiro.

O atendimento educacional às pessoas com deficiência foi estabelecido em 1961, pelas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 4.024/61, o qual prepondera o direito dos “excepcionais” ao ensino, preferencialmente dentro do sistema geral de educação. Para gerenciar a educação especial no Brasil o MEC instituiu o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), em 1973, este sob a égide integracionista, estimulando ações educacionais dando enfoque ao indivíduo deficiente, configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado.

Em 1988, a Constituição Federal traz como um dos seus objetivos centrais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Art.3º, inciso IV). E determina, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

Também em seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante, como dever do Estado, a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208). A Constituição Federal do Brasil (1988), no art. 227, na alínea II do § 1º do mesmo artigo, o texto constitucional coloca como dever do Estado:

a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial e mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos (BRASIL,1988).

Temos, também, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990 em que afirma o direito de todos à educação constando no artigo 55, que é obrigatório que os pais ou responsáveis matriculem seus filhos na rede de ensino

regular, podendo os pais em caso de contrariar a lei, ter a perda ou suspensão de seus direitos familiares, de acordo com o artigo 24. E no Capítulo IV – Do Direito a Educação, à cultura, ao Esporte e ao Lazer, Artigo 54, que “é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: Inciso II – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede de ensino.”

A Política Nacional de Educação Especial (PNEE) é publicada em 1994, norteando o processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “[...] possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (p. 19). A PNEE constitui um grande avanço em relação à compreensão do papel da Educação Especial no processo de inclusão de “alunos com deficiência”.

Entretanto a Declaração de Salamanca (1994), em suas orientações para ações em níveis regionais e internacionais, tem um posicionamento favorável aos princípios de educação inclusiva em classes regulares, apontando seus benefícios sociais:

Educação inclusiva é o modo mais eficaz para construção de solidariedade entre crianças com necessidades educacionais especiais e seus colegas. O encaminhamento de crianças a escolas especiais ou a classes especiais ou a sessões especiais dentro da escola em caráter permanente deveriam constituir exceções, a ser recomendado somente naqueles casos infrequentes onde fique claramente demonstrado que a educação na classe regular seja incapaz de atender às necessidades educacionais ou sociais da criança ou quando sejam requisitados em nome do bem-estar da criança ou de outras crianças (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 5).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no artigo 59, recomenda que os sistemas de ensino devem garantir aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.

O Programa Educação Inclusiva é regulamentado pelo MEC em 2003 sendo que este promulga direito à diversidade, com vistas no apoio às mudanças nos sistemas de ensino em redes educacionais inclusivas, gerando um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para a garantia do direito de acesso de todos à escolarização, à oferta do AEE e à garantia da acessibilidade.

Em 2004, surge o documento “*O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular*”, publicado pelo Ministério Público Federal com o objetivo de difundir os conceitos e diretrizes do mundo para a inclusão, retificando o direito e os benefícios da escolarização de alunos com e sem deficiência nas turmas comuns do ensino regular.

O Decreto nº 5.296/04 regulamentou as Leis nº 10.048/00 e o de nº 10.098/00 impulsionou a inclusão educacional e social, estabelecendo preceitos e critérios para a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. O Programa Brasil Acessível, do Ministério das Cidades, é elaborado



neste contexto com o objetivo de promover a acessibilidade urbana e apoiar ações que garantam o ingresso universal aos espaços públicos.

Aprovada pela Organização da Nações Unidas (ONU), em 2006, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, estabelece que os Estados-Partes devem asseverar o princípio de educação inclusiva não somente nos níveis básicos de ensino, mas em todos os níveis, em espaços que contribuam ao máximo o desenvolvimento acadêmico e social ajustado com a meta da plena inclusão e participação, adotando medidas para fazer valer que:

- As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino fundamental gratuito e compulsório, sob alegação de deficiência;
- As pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino fundamental inclusivo, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem (CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, 2006, Art. 24).

Neste mesmo ano, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, os Ministérios da Educação e da Justiça, juntamente com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), lançam o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que objetiva, dentre as suas ações, contemplar, no currículo da educação básica, temáticas relativas às pessoas com deficiência e desenvolver ações afirmativas que possibilitem acesso e permanência na educação superior.

. E por último, destaca-se, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), cujo objetivo é:

assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008).

Grande parte dos sistemas educacionais, por exemplo, ao basear-se na concepção médico - psicopedagógica para identificação e atendimento dos alunos com necessidades especiais aborda a deficiência como condição individual e confere pouca importância ao fator social a respeito da procedência e conservação do estigma desse grupo de pessoas. A escola privilegia muito o desempenho escolar dos alunos e ainda a falta de flexibilidade do currículo contribui para práticas pedagógicas que dificultam o atendimento das diferenças individuais dos alunos e por isso acabam sendo encaminhados aos atendimentos e recursos especializados em vez de frequentar a escola regular. Nesse sentido, Rosseto (2005, p. 42) reitera que:

A inclusão é um programa a ser instalado no estabelecimento de ensino a longo prazo. Não corresponde a simples transferência de alunos de uma escola especial para uma escola regular, de um professor especializado

para um professor de ensino regular. O programa de inclusão vai impulsionar a escola para uma reorganização. A escola necessitará ser diversificada o suficiente para que possa maximizar as oportunidades de aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Por isso, o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais em turmas comuns requer uma nova postura da escola que precisa rever as políticas, as práticas pedagógicas, metas e programas bem-sucedidos que favoreçam a aprendizagem dos alunos. Acredita-se que todos os alunos independentes de sua condição têm os mesmos direitos a frequentar uma escola comum. Mantoan (2003, p. 24) afirma que:

[...] inserir um aluno, ou um grupo de alunos, que já foi anteriormente excluído, e o mote da inclusão, ao contrário, é o de não deixar ninguém no exterior do ensino regular, desde o começo da vida escolar. A escola inclusiva propõe um modo de organização do sistema educacional que considera as necessidades de todos os alunos e que é estruturado em função destas necessidades. (MANTOAN, 2003, p. 24).

O AEE constitui uma das medidas mais importantes para a efetivação do processo inclusivo o qual deverá atuar em parceria com o ensino regular. Baptista e Mantoan (2005, p. 26) advertem a importância desse atendimento ao assegurar que:

O atendimento educacional especializado garante a inclusão de alunos com deficiência, na medida em que lhes oferece o aprendizado de conhecimento, técnicas, utilização de recursos informatizados, enfim tudo que difere dos currículos acadêmicos que ele aprenderá nas salas de aula das escolas comuns. Ele é necessário e mesmo imprescindível, para que sejam ultrapassadas as barreiras que certos conhecimentos, linguagens, recursos apresentam para que os alunos com deficiência possam aprender nas salas de aula comum do ensino regular. Portanto, esse atendimento não é facilitado, mas facilitador, não é adaptado, mas permite ao aluno adaptar-se as exigências do ensino comum, não é substitutivo, mas complementar ao ensino regular.

No ano de 2008 também foi sancionado o Decreto nº 6.571 o qual dispõe sobre o referido - AEE. Este documento define o AEE como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos que são organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular. Para tanto o atendimento deverá integrar a proposta pedagógica da escola, envolvendo a participação da família e a articulação com as demais políticas públicas. O referido documento em seu Art. 2º, aponta como objetivos do AEE:

- I – prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos referidos no art. 1º;
- II – garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III \_ fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
- IV\_ assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino. (Decreto nº. 6.571/2008).

Conforme o decreto o AEE deve ser oferecido em salas de recursos multifuncionais. Segundo Alves (2006), nestas salas não serão trabalhados

conteúdos específicos, mas sim, atividades que possam contribuir para a construção de conhecimentos nas disciplinas. O aluno poderá experimentar várias opções de equipamentos até encontrar aquele que melhor ajusta a sua necessidade. Assim as salas de recursos multifuncionais são definidas como:

(...) espaços da escola onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado para alunos com necessidades educacionais especiais, por meio de desenvolvimento de estratégias de aprendizagem, centradas em um novo fazer pedagógico que favoreça a construção de conhecimentos pelos alunos, subsidiando-as para que desenvolvam o currículo e participem da vida escolar. (ALVES, 2006, p. 13).

O citado Decreto do AEE de 2008 foi posteriormente substituído pelo Decreto 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Diante do que foi exposto, pode-se analisar e comprovar que existem as legislações que afirmam e decretam a inclusão de alunos com deficiência. Mas, não basta que os alunos com deficiência estejam integrados às escolas comuns, eles devem participar plenamente da vida escolar e social dessa comunidade escolar.

Fundamentados nisso, precisa-se fortalecer a ideia de que não basta o conhecimento dos direitos legais dos diferentes à educação, mas também o reconhecimento por parte da família das capacidades alternativas de elaboração e construção de conhecimentos, exigindo que o ambiente escolar cumpra seu papel educativo também para essas pessoas.

Diante do exposto, pode-se afirmar que para poder construir uma sociedade inclusiva é preciso antes de qualquer coisa, de toda uma mudança no pensamento e na estrutura da sociedade e isso requer certo tempo. O que irá realmente nortear e desencadear essas mudanças é a real aceitação das pessoas com deficiências e essa aceitação deve começar pela própria família.

### **3. O PAPEL DA FAMÍLIA E A INCLUSÃO EDUCACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA PANDEMIA DA COVID 19**

#### **3.1 Família e deficiência**

A construção de uma sociedade inclusiva exige mudanças de ideias e práticas construídas ao longo do tempo, sendo importante prover cuidados e apoio às famílias, para que as crianças e adolescentes tenham condições favoráveis para um bom desenvolvimento, sendo que as famílias têm encontrado dependência de profissionais em diferentes áreas do conhecimento, no sentido de receberem orientações de como proceder em relação às necessidades especiais de seus filhos (SEESP/MEC, 2004).

De acordo com a Declaração de Salamanca (1994) o papel da família tem sido cada vez mais ressaltado, no sentido de ser parceira vital no processo de integração (social, escolar) da pessoa com deficiência. Os pais são os principais associados no tocante às necessidades educativas especiais de seus filhos, e a eles deve-se competir, na medida do possível, a escolha do tipo de educação que desejam que seja dada aos seus filhos.

É essencial que se invista na orientação e no apoio à família, para que esta possa melhor cumprir com seu papel educativo junto a seus filhos. A escola deve

situar a família em todo o processo educativo das crianças, promover o envolvimento da família nas ações dos projetos educativos e pedagógicos, cabendo ao poder público garantir um sistema de serviços que promova a saúde física e mental das famílias, crianças e adolescentes que necessitem de um atendimento especial (SEESP/MEC, 2004; REIS, 2012).

A família pode ser vista como o primeiro e mais importante agente educativo, pois podemos encará-la como o núcleo central do desenvolvimento global da criança, nomeadamente no que se refere ao domínio afetivo, social, cognitivo e motor, favorece à criança mecanismos de formação de personalidade, se lhes for transmitido segurança e confiança para a exploração do mundo que as rodeia. Quando existe um clima constante de insegurança, as crianças poderão tornar-se inseguras. Neste sentido, é necessário, a promoção de um clima agradável e favorável ao desenvolvimento harmonioso da criança no seio familiar, visto que é neste ambiente onde a criança melhor poderá encontrar aquilo que necessita. Algumas funções são fundamentais no contexto familiar (proteger, educar, alimentar), por ser considerada o núcleo central do desenvolvimento moral, cognitivo e afetivo, local onde se criam e se educam as crianças, ao proporcionar momentos educativos indispensáveis ao embasamento da construção de uma identidade própria.

Contudo, não se pode transferir toda a responsabilidade à família. O poder público, por sua vez deve assegurar todo o atendimento nas áreas de saúde e educação para a pessoa com Necessidades educacionais Especiais (NEE), e deve, além disso, promover a saúde física e mental não só da criança, mas de toda a família.

Uma das dificuldades dessas famílias é a de encontrar um ambiente escolar efetivamente preparado, as constantes recusas e eventuais preconceitos que ainda se fazem presentes, mas os responsáveis por essas crianças e jovens não podem desanimar no cumprimento do seu dever: o de garantir aos seus filhos o direito de acesso à educação. O poder público, deve garantir assistência e atendimento em todas as áreas.

Diante das dificuldades da inclusão desses indivíduos, se os instrumentos de persuasão com a escola não forem suficientes, os pais devem procurar outra que o acolha bem, não deixando de denunciar essas recusas às autoridades, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual. Afinal, pela nossa legislação é crime recusar a matrícula e é também crime fazer cessar a matrícula já existente. A Lei 7.853, de 1989, menciona, no artigo 8º, que rejeitar o cadastro de um aluno no âmbito, público ou privado, por motivos relacionados à deficiência é considerado como um delito.

### **3.2 A inclusão educacional da pessoa com deficiência na pandemia da covid 19**

As pessoas com deficiência têm sua cidadania usurpada quando seus direitos são negados. O importante é que a família esteja sempre pronta a garantir o acesso à escola, ciente de suas responsabilidades nesse papel. Deixar de mandar uma criança à escola pode significar solução imediata, mas em longo prazo as consequências podem ser danosas, tendo em vista que a educação é um direito humano fundamental. Mesmo com a pandemia, decretada em março de 2020 com a disseminação do novo Coronavírus, com o isolamento social por orientação dos governos Federal, Estadual e Municipal, havendo o impedimento de frequentar a

escola e sem certeza de retorno, a educação inclusiva se mostrou um caminho essencial na educação para todos e na construção de uma sociedade melhor.

O novo Coronavírus acabou colocando em evidência e agravando as desigualdades sociais e educacionais. Assim, o isolamento acaba por ser mais cruel para determinadas classes sociais menos favorecidas. Nesse contexto, a modalidade de ensino remoto, foi posto como uma alternativa para os alunos, o que para as pessoas com necessidades especiais retiradas de suas rotinas de escola, requer um planejamento, um currículo próprio e adaptado conforme suas necessidades e possibilidades para ter acesso à materiais produzidos e alguns ainda ficarão à margem, pois a sociedade capitalista em que vivemos não oferta para todos as mesmas condições financeiras, inviabilizando o acesso às tecnologias mais modernas.

O comportamento do professor, quando na presença de aluno com NEEs em sua sala de aula do ensino regular, é determinante para a aplicação de práticas inclusivas, de acordo com Freire (2001, p. 98):

O problema do educador não é discutir se a educação pode ou não pode, mas é discutir onde pode, como pode, com quem pode, quando pode; é reconhecer os limites que sua prática impõe. É perceber que o seu trabalho não é individual, é social e se dá na prática de que ele faz parte.

Então, neste momento da pandemia em que as demandas se colocam presente é necessário repensar e reestruturar a educação Inclusiva, pois há ainda muitas questões a serem discutidas, pesquisadas e vivenciadas sobre este momento e suas consequências para a Educação Especial.

Sendo assim, difundir essas mudanças de ideias, de atitudes, de relacionamentos com as diferenças individuais e com o modo como cada um se constitui busca-se, com a participação da família a construção de uma sociedade inclusiva, visando, o desenvolvimento pessoal e a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Entende-se que a busca pela inclusão, se inicia na família, perpassa a sociedade, com reconhecimento da pessoa com deficiência como um ser de direitos a ser respeitado, seguido de cobrança aos gestores públicos para a efetivação desses direitos, já expressos nas legislações. Para tanto, o envolvimento da família e da sociedade civil são primordiais para a conquista dessas ações, no sentido de construir uma sociedade equânime, isto é, que assegure às pessoas com deficiência o exercício da cidadania. As atitudes preconceituosas levam a sociedade à intolerância, à barbárie onde a exclusão costuma ocorrer no sentido total, ou seja, as pessoas com deficiências são consideradas inválidas e, portanto, eliminadas da sociedade. Assim, percebe-se que para a efetivação do processo de acessibilidade na sociedade, será necessário romper diversas barreiras, principalmente às atitudinais, portanto, é imprescindível que haja mudanças, inclusive atitudinais, tendo em vista a perspectiva de inclusão social, que contribui sobremaneira para a existência de uma concepção de que não é a pessoa com deficiência que deve se adaptar ou sofrer transformações, mas sim, toda a estrutura da sociedade.

## 4. SERVIÇO SOCIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA

### 4.1 Serviço social no campo educacional

O Serviço Social é uma profissão gestada na luta de classes, tendo como objeto de trabalho a questão social já sendo incorporada, na sua gênese, a necessidade pela igualdade de direitos e melhoria na qualidade de vida das pessoas, predominantemente o público privado do acesso a direitos sociais historicamente conquistados. Logo, utiliza-se de um arcabouço significativo de aparato jurídico, políticas de proteção social, conhecimentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos da profissão para subsidiar sua práxis profissional, procurando efetivar sua atuação (IAMAMOTO, 1999; NETTO, 1996; YAZBEK, 2000).

No campo educacional, o Serviço Social surgiu em 1906, nos Estados Unidos, quando os Centros Sociais designaram visitadoras para estabelecer uma ligação com as escolas do bairro, a fim de averiguar porque as famílias não enviavam seus filhos à escola, as razões da evasão escolar ou a falta de aproveitamento das crianças e a adaptação destas à situação da escola. O mesmo trabalho ocorria na Europa junto ao campo assistencial que atendia as crianças abandonadas ou órfãs, mães solteiras, colocação em lares substitutos ou para adoção e serviços em instituições fechadas. Em vários países, ocorria o atendimento às crianças em suas famílias que não recebiam orientações necessárias para seu desenvolvimento e muitas eram vítimas de maus tratos por parte dos pais ou responsáveis. Outros trabalhos na área escolar eram especializados no setor da saúde, resolvendo problemas de aprendizagem relacionados à saúde dos alunos. (PIANA, 2009 apud VIEIRA, 1977, p. 67).

Na América Latina, o trabalho profissional na área escolar embora atendesse individualmente, buscava a relação da escola com a comunidade através da família dos alunos. Segundo o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), a presença do/a assistente social na área da educação remonta à década de 1930, portanto, desde a origem dos processos sócio-históricos constitutivos da profissão (<http://www.cfess.org.br/arquivos/subsidios-servico-social-na-educacao.pdf>). No entanto, é a partir da década de 1990, em consonância com o amadurecimento do projeto ético-político profissional, que se visualiza no Brasil um considerável aumento do Serviço Social na área da educação. Há relatos históricos de que os Estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul no ano de 1946, foram pioneiros no debate e no início do trabalho acerca do Serviço Social Escolar.

Atualmente, o Serviço Social está inserido em uma perspectiva dialética, estudando as relações que envolvem homem e sociedade, acreditando-se na dinâmica social, em que a sociedade está diversificada e sujeita a transformações constantes. Existe a necessidade de homogeneização de acesso aos bens de serviço por parte de todos, inclusive das pessoas com deficiência, havendo várias lacunas a serem preenchidas. E é em uma dessas lacunas em que o Serviço Social está procurando se encaixar, tentando qualificar-se, sendo, ao mesmo tempo, dinâmico e criativo para atender as demandas que crescem na medida em que as pessoas estão buscando ativamente por seus direitos, deixando de viver enclausuradas por causa de uma deficiência. A profissão, como especialização do trabalho coletivo, traz em si as contradições e as determinações do contexto social, perspectiva que lhe atribui um caráter revolucionário (BARROCO, 2003; IAMAMOTO, 1999).

Transposta por contradições, diferenças, e desigualdades sociais, a escola se apresenta como um espaço de atuação para o assistente social. Assim sendo, o Serviço Social pode contribuir com a inclusão da pessoa com deficiência na escola, primeiro por ser competência deste profissional, elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais, encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e defesa de seus direitos. (Art. 4º da Lei de Regulamentação da Profissão, nº 8662/93). Segundo, porque este profissional se configura como agente mediador das políticas sociais e da cidadania, encontrando no espaço escolar inúmeras possibilidades de atuação no enfrentamento da questão social.

A dimensão social encontrada no âmbito escolar, assim como as diversas expressões da questão social promove o reconhecimento da necessidade de ações profissionais interdisciplinares que por sua vez culminam na presença de profissionais que não fazem parte, tradicionalmente, da escola, dentre esses o assistente social. Como agente mobilizador, o assistente social tem capacidade de articulação junto às famílias e alunos na formação de novas habilidades e articulações políticas que possibilitem a superação da política educacional, como também na implementação dos direitos aos deficientes e sua permanência nas escolas regulares

#### **4.2 O trabalho profissional do assistente social na educação inclusiva**

O Serviço Social é uma profissão fundamental para trabalhar a garantia da Educação como direito social preconizado nas leis brasileiras, bem como auxiliar diretamente na inclusão das crianças com deficiência na rede regular de ensino. Nesse aspecto, cabe colocar que o assistente social possui papel relevante nesse processo, contribuindo como mediador entre a família, a escola e a comunidade, no sentido de procurar assegurar as condições concretas para que se viabilize a inclusão da pessoa com deficiência na escola, caso esse direito não esteja sendo respeitado, uma vez que se identifica como agente de mudanças. (BARROCO, 2003).

As escolas são um dos principais equipamentos sociais. São instituições onde se devem elaborar o conhecimento e os valores sociais dos sujeitos, é dever da escola zelar e defender a garantia do direito de pessoas com deficiência e o assistente social complementa o trabalho da escola, pois também deve defender a estruturação de uma sociedade igualitária, possibilitando a autonomia do ser humano como um todo.

O assistente social hoje, busca fundamentar sua formação profissional a partir das novas Diretrizes Curriculares, com uma flexibilidade das disciplinas, podendo contemplar especificidades regionais e demandas geradas pelas necessidades, através de interlocuções com outras áreas do saber (pluralismo), a indissociabilidade nas dimensões ensino, pesquisa e extensão e a adoção de uma teoria social crítica que possibilite a apreensão da totalidade social em suas dimensões de universalidade, particularidade e singularidade.(PIANA, 2009)

Dentro deste contexto, o conjunto CFESS-CRESS apresenta o documento que traz os Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação, que:

[...] tem como objetivo contribuir para que a atuação profissional na Política de Educação se efetive em consonância com os processos de fortalecimentos do Projeto Ético político do Serviço Social e de luta por uma Educação Pública, laica, gratuita, presencial e de qualidade, que, enquanto um efetivo direito social, potencialize formas de sociabilidades humanizadoras. (CFESS/CRESS, 2014, p. 7)

E em se tratando das contribuições do Serviço Social na área da Educação Inclusiva visualiza-se objetivos na prática profissional de intervenção para o acesso, ingresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola, bem como intervir na relação família-escola-comunidade fazendo com que se amplie o espaço de participação destas na escola. Tendo foco no alunado com deficiência o assistente social pode articular projetos direcionados na parceria entre educação e as demais políticas sociais, facilitando assim o acesso destes indivíduos aos seus direitos. Planejando atividades, na dimensão sócio educacional, que contribuam para a efetivação do direito à política de educação, prevendo o cumprimento de atividades que fortaleçam o acesso de educandos aos serviços de educação ofertados pela escola e propondo ações que facilitem a permanência e o sucesso dos alunos na unidade escolar.

O serviço social, realiza um trabalho na área social com a comunidade escolar de forma articulada às ações pedagógicas dos demais membros da Equipe Multiprofissional, no sentido de contribuir, tanto para o desenvolvimento escolar dos alunos e o enfrentamento das expressões da questão social, quanto para a efetivação de uma instituição de ensino comprometida social e politicamente com uma educação democrática e emancipadora.

Além de atuar, de acordo com as competências e atribuições do Assistente Social regulamentado pela Lei 8.662/1993, no exercício profissional previstas nos artigos 4º e 5º nos incisos a seguir:

I-elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II- elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; III- encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; [...] VII- planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; [...] XI- realizar estudos sócio econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. I-coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas e planos, programas e projetos na área de Serviço Social; II- planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; [...] VI- treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários desserviço Social [...] (p.44-46)

Destarte, o trabalho do assistente social torna-se relevante no espaço escolar, uma vez que através de suas intervenções, os sujeitos poderão buscar conquistar seus direitos, posto que este profissional poderá se articular como mediador sinalizando para a construção da cidadania, através de ações e projetos que auxiliam os educandos, as famílias e os educadores a considerarem as múltiplas dimensões que circundam o ato de educar, bem como os mesmos se reconheçam enquanto sujeitos capazes de intervir e transformar a realidade.

Entretanto, faz-se necessário um conjunto de ações que permitam a tais crianças se sentirem de fato incluídas na escola.



A inclusão escolar é vista como a melhor alternativa para os alunos segregados da escola regular, já que ela: representa um passo muito concreto e manejável que pode ser dado em nossos sistemas escolares para assegurar que todos os estudantes comecem a aprender que pertencer é um direito e não um status privilegiado que deva ser conquistado (SASSAKI, 1997, p. 18).

A função do assistente social deve ser a busca de estratégias que assegurem, dessa forma:

O ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo; ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais; proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais [...], estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos (SASSAKI, 1997, p. 60).

O serviço social ainda pode contribuir no processo de inclusão das pessoas com deficiência na rede regular de ensino, refletindo:

[...] acerca dos desafios da inclusão na educação, bem como, os desafios e contribuições do Serviço Social frente ao processo de inclusão e diversidade no âmbito da educação, perpassando pela qualidade na formação profissional, o que reforça o compromisso ético-político diante das desigualdades sociais provindas do sistema capitalista e da globalização (MARGAREZI, 2010, p. 11).

Percebe-se que um dos principais obstáculos para a inclusão das crianças com deficiência no Ensino Regular é o preconceito a exemplo do ministro da Educação, Milton Ribeiro, que defendeu a criação de turmas e escolas especializadas que atendam apenas estudantes com deficiência. Segundo ele, a inclusão de alunos com necessidades especiais atrapalha o aprendizado de outras crianças sem a mesma condição (Fonte: Agência Senado) e a falta de informação, visto que muitas pessoas não acreditam que possa haver uma Educação Inclusiva e também a descrença sobre a capacidade de desenvolvimento e aprendizagem por parte dos profissionais. Além do despreparo dos professores para lidar com as deficiências, uma vez que não se investe em formação continuada para esses profissionais sob o viés da Educação Inclusiva, tornando assim mais difícil o desenvolvimento cognitivo e mesmo global dos alunos com deficiência. Também se observa a falta de infraestrutura na maioria das escolas, com barreiras arquitetônicas que dificultam acessos.

Para Martinelli (1988) o assistente social deve intervir no sentido de eliminar preconceitos no âmbito escolar que se coloquem como obstáculos à inclusão da pessoa com deficiência, trabalhando para a obtenção de um ambiente mais acolhedor, receptivo e humanizado, não só por parte dos educadores e alunos, mas de toda comunidade escolar, uma vez que a intervenção desse profissional é uma atividade veiculadora de informações, trabalhando em consciências, com a linguagem que é a relação social.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Deseja-se com este artigo contribuir um pouco para a reflexão sobre a inclusão de pessoa com deficiência no ensino regular, entendendo, no entanto, que

não pretendemos esgotar com toda a discussão, constitui apenas um aspecto desse processo.

Espera-se que o conhecimento sobre a situação das pessoas com deficiência, o engajamento das instâncias públicas, as mudanças em todo o sistema e a capacitação para o enfrentamento dessa forma de discriminação, represente um marco para a inclusão dessas pessoas e justiça social.

Com efeito a inclusão, não deve ser vista simplesmente como um fato, mas sim como um processo que tem etapas e que necessita ser analisada e avaliada em todo o seu decorrer, com responsabilidade e senso crítico. Apenas foi dado o primeiro passo de uma longa jornada de lutas, para que possa ser garantido as mesmas oportunidades de acesso ao trabalho, a educação e ao lazer a todos.

Os docentes precisam conhecer os avanços da legislação e das práticas educativas, com relação ao atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais e exigir a efetivação das políticas públicas no que envolve esse processo de inclusão. Os pais e/ou responsáveis pelos estudantes também se vejam como cidadãos e sujeitos de direitos e desta forma, compreendam seu papel e responsabilidades enquanto família na vida de sua criança e/ou adolescente.

Por fim, a inserção do assistente social é indispensável no ambiente escolar pela competência que possui para lidar com as diversas expressões da questão social, para a defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência no cotidiano escolar.

A pesquisa é relevante porque a luta pela educação especial na perspectiva de educação inclusiva deve ser entendida, não apenas pelo cariz pedagógico, cultural e político, mas também social partindo da premissa que a educação é o viés pelo qual se forma a sociedade, e é através dela que também perpassamos nossos modelos e concepções de família e valores morais e culturais. A busca pela efetivação do direito resplandece sobre a participação cidadã das pessoas com deficiência no protagonismo real.

O acesso à escola não só promove o desenvolvimento pessoal, mas também é uma ferramenta social importante para os relacionamentos interpessoais, uma vez que o ambiente escolar é um dos principais espaços nos quais os alunos têm a oportunidade de lidar e construir laços com pessoas de fora de suas famílias.

Espera-se que as discussões aqui apresentadas possam contribuir para o desenvolvimento das práticas inclusivas, permitir que o aluno com necessidades educacionais especiais seja verdadeiramente incluído no ensino regular tendo suas especificidades atendidas conforme as teorias em ascensão.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Denise de Oliveira (Org.). **Salas de Recursos Multifuncionais: espaços para o atendimento educacional especializado**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Especial, 2006.

BARDIN, Laurence, **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARROCO, M. L. **Ética e Serviço Social: fundamentos Ontológicos**. São Paulo, Cortez: 2003.

BRASIL. **Constituição Federal 1988**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto nº. 3.956**, de 08 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.

BRASIL. **Lei nº 9394/96**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.098**, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critério básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2000.

BRASIL. **Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação (PNE)**. Brasília, DF: MEC/INEP, 2001.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008a.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial**. Decreto nº. 6.571, de 17 de setembro de 2008. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008b.

BRASIL. **Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial, 1998.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRUNO, Marilda Moraes Garcia. A construção da escola inclusiva: uma análise das políticas públicas e da prática pedagógica no contexto da educação infantil. In **Revista @mbienteeducação**, São Paulo, v.1 - n. 2, p. 56-67, ago./dez. 2008.

CARVALHO, R. E. **Removendo barreiras para a aprendizagem**. Porto Alegre: Mediação, 2000.

CFESS. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Resolução CFESS N.º 273, de 13 março 1993. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_1993.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_1993.pdf). Acesso em: nov. 2019

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. Disponível em: Acesso em: nov. 2019

CROCHIK, J. L.; PEDROSSIAN, D. R. S.; ANACHE, A. A.; MENESES, B. M.; LIMA, M. F. E. M. Análise de atitudes de professoras do ensino fundamental no que se refere à educação inclusiva. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 3, p. 565-582, 2011. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=29821078008>>. Acesso em: 27 ago. 2021.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Declaração de Salamanca sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais 1994.**

UNESCO, 1998. Disponível em:

<<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139394por.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2021.

Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível

em<[www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca\\_annotado\\_2013\\_6ed.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca_annotado_2013_6ed.pdf)>. Acesso em: 25 nov. 2019.

FREIRE, Paulo. (1999). *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo. Editora Paz e Terra.

GIL, Antonio Carlos, **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1997.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade no trabalho do assistente social**.

Disponível em: <http://www.cedeps.com.br/wpcontent/uploads/2009/06/Yolanda-Guerra.pdf> Acesso em: 20 nov. 2019.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. São Paulo: Cortez, 1999.

LDB. **Lei das Diretrizes e Bases da Educação**. Disponível

em<[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **O direito à diferença nas escolas: questões sobre a inclusão escolar de pessoas com e sem deficiências**, 2004. Disponível

em:<<http://www.todosnos.unicamp.br:8080/lab/links-uteis/acessibilidade-e-inclusao/o-direito-adiferenca-na-igualdade-dos-direitos-2013-questoes-sobre-a-inclusaoescolar-de-pessoas-comdeficiencias/>>. Acesso em : 20 nov. 2019

MARGAREZI, Andreia Letícia. *Educação Inclusiva e as Possibilidades de Intervenção para o Assistente Social*, Brasília, 2010

MATOS, S. N.; MENDES, E. G. A proposta da inclusão escolar no contexto nacional de implementação das políticas educacionais. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 10, n. 16, p. 35-39, 2014. Disponível em: <[file:///D:/Downloads/2889-9878-1-PB%20\(1\).pdf](file:///D:/Downloads/2889-9878-1-PB%20(1).pdf)>. Acesso em: 27ago. 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. **A**

**escola, programa de educação inclusiva: direito à diversidade**. Brasília, 2004.

Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aescola.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2021.

NETTO, José Paulo. *Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil*. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo: Cortez, 1996.17, n. 50, p. 87-132.

PIANA, Maria Cristina. Serviço social e educação: olhares que se entrecruzam. In **Serviço Social & Realidade**, Franca, v. 18, n. 2, 182 p. 182-206, 2009. Disponível em: <http://periodicos.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/viewFile/136/187> Acesso em: 20 Nov, 2019.

REIS, V. A. S. O envolvimento da família na educação de crianças com necessidades educativas especiais. 2012. 159 f. **Dissertação (Mestrado em Ciências da Educação na Especialidade em Domínio Cognitivo-Motor)** – Escola Superior de Educação João de Deus, Lisboa, 2012. Disponível em: <http://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/2597/1/V%C3%A2niaReis.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2021.

ROSSETO, M. C. Falar de inclusão... falar de que sujeitos. In: LEBEDEFF, T. B. PEREIRA, I. L. e S. Educação especial - olhares interdisciplinares. Passo Fundo:UPF Editora, 2005. P. 41-55.

SASSAKI, R. k. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ: WVA, 1999.

SASSAKI. Declaração de Salamanca: sobre princípios, políticas e práticas nas áreas das necessidades educativas especiais. Salamanca, 1994. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília. 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. **Educação inclusiva: a família**. Ministério da Educação. Programa de Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília, v. 4, p. 17, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/afamilia.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2021.

SEVERINO, A. J. 2000. Metodologia do trabalho científico. Cortez Editora, São Paulo.

TOLEDO, E. H.; MARTINS, J. B. A atuação do professor diante do processo de inclusão e as contribuições de Vygotsky. **IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE e III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia**. Paraná, p. 4126-4138, 2009. Disponível em: [http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/3298\\_1675.pdf](http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2009/anais/pdf/3298_1675.pdf). Acesso em: 27 ago. 2021

<http://www.cfess.org.br/arquivos/subsidios-servico-social-na-educacao.pdf>

[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)

<https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2021/08/senadores-rebatem-fala-do-ministro-da-educacao-sobre-pessoas-com-deficiencia> Acesso em: 10 set. 2021

[https://www.udesc.br/arquivos/udesc/documentos/LEI\\_N\\_\\_7\\_853\\_\\_DE\\_24\\_DE\\_NO\\_VEMBRO\\_DE\\_1989\\_15226884547518\\_7091.pdf](https://www.udesc.br/arquivos/udesc/documentos/LEI_N__7_853__DE_24_DE_NO_VEMBRO_DE_1989_15226884547518_7091.pdf)

<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/20551-pessoas-com-deficiencia.html>. Acesso em: 27 ago. 2021

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Aprovado por aclamação na cidade de Salamanca, em 10 de junho de 1994. Disponível em:

<<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139394por.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2021.

Vieira, B. O. História do serviço social: contribuição para a construção de sua teoria. Rio de Janeiro

YAZBEK, M. C. Os fundamentos do Serviço Social na contemporaneidade. In: CFESSABEPSS. **Capacitação em Serviço Social e política social**, módulo 4. Brasília: UNB/CEAD, 2000.

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente gostaria de agradecer a Deus, o maior orientador, sem ele nada seria possível.

Ao meu marido Júnior (in memoriam) que apoiou meus sonhos e projetos e sempre esteve ao meu lado, inclusive me acompanhando todos os dias à universidade esperando até que as aulas terminassem.

Aos meus filhos André e Gustavo, por suportar todos os momentos de estresse durante o processo, sem vocês por perto seria difícil continuar diante das adversidades da vida.

Aos meus pais Reginaldo e Giselma, que mesmo longe me apoiaram ao longo de toda a trajetória acadêmica.